



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº:385/2022. REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS, MEDIANTE O PROGRAMA IPTU PREMIADO, COMO MEIO DE ESTIMULAR A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, EXERCÍCIO 2022.
- DECRETO Nº:390/2022. PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, EM COTA ÚNICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 385 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS, MEDIANTE O PROGRAMA IPTU PREMIADO, COMO MEIO DE ESTIMULAR A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, EXERCÍCIO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL IRECÊ, no uso das atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.214, de 30 de Maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Regulamento do Programa IPTU Premiado, referente ao Exercício 2022, que com este se publica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

REGULAMENTO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO EXERCÍCIO 2021**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa “IPTU Premiado”, que tem por objetivo estimular o pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU e a Taxa de coleta de resíduos sólidos, exercício 2022, através da distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, que comprovem a regularidade de suas obrigações tributárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO SORTEIO

Art. 2º - Estão aptos a participar do sorteio os contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, referente a cada imóvel que estiver adimplente com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU e a Taxa de coleta de resíduos sólidos, exercício 2022, até 30 de setembro de 2022.

Art. 3º - Não participarão do sorteio:

I - o Prefeito e o Vice;

II - os Secretários Municipais e demais ocupantes de cargos em comissão;

III - os Vereadores;

IV - os Membros da Comissão Organizadora da Campanha e do Sorteio.

V - as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da Lei;

Art. 4º - O contribuinte receberá o cupom para participar do sorteio junto com o carnê de IPTU, no endereço cadastrado no Setor Imobiliário deste Município.

§ 1º - O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF/CNPJ e o endereço completo do participante obrigatoriamente quando o beneficiário não for o titular do imóvel.

§ 2º - O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado na urna instalada na Prefeitura Atende, sendo validado no momento do sorteio, mediante a conferência do pagamento exigido no artigo 2º deste Regulamento.

§ 3º - Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

§ 4º - O cupom do sorteio poderá ser depositado até às 14hs do dia 05 de Outubro de 2022, na urna instalada na Prefeitura Atende.

CAPÍTULO II
DOS PRÊMIOS SORTEADOS

Art. 5º - Serão sorteados 03 (três) ganhadores com os seguintes prêmios:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

- I - 1 (um) Veículo automotor Volkswagen Gol 1.0 zero quilometro;
- II - 1 (uma) Moto Honda NXR 160 Bros Zero Km;
- III - 1 (uma) Moto Honda CG 160 Start Zero Km.

Art. 6º - É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

CAPÍTULO III DO SORTEIO E DAS ENTREGAS DOS PRÊMIOS

Art. 7º - O sorteio da Campanha do IPTU Premiado ocorrerá através de ato público, procedimento manual ou eletrônico, em 06 de Outubro de 2022 às 10hs a ser realizado na sede da Casa do Comércio nesta cidade.

Parágrafo Único – A forma do sorteio será definida pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do sorteio do IPTU premiado.

Art. 8º - O sorteio deverá ser amplamente divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Irecê, com transmissão ao vivo via rede mundial de computadores.

Art. 9º - No dia em que ocorrer o sorteio, serão escolhidos entre as pessoas da plateia, autoridades ou representantes de sociedades civil presentes para efetuar os sorteios.

Art. 10º - No caso de o proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do documento de constituição da empresa e alterações, se houver, além do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 11º - No caso de imóvel inscrito em nome de Espólio ou na eventualidade do contribuinte contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de documento que comprove tal condição. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

Art. 12º - O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante, através de procuração pública, com poderes específicos.

Art. 13º - Para entrega dos prêmios, o contribuinte premiado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, para solicitar junto ao Setor de Tributos da





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

Prefeitura Atende, sua premiação.

§ 1º - A entrega do prêmio indicado no Art. 5º, inciso I, deste Regulamento, só será realizada após a comprovação da regularização da transferência do bem junto ao órgão de trânsito competente, arcando o sorteado com todas as despesas necessárias.

§ 2º - Após os 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, não sendo reclamado o prêmio, a liberação do mesmo somente ocorrerá após autorização expressa pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do sorteio do IPTU premiado.

§ 3º - Após os 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, não sendo reclamado o prêmio, a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do sorteio do IPTU premiado procederá com a notificação do Sorteado, mediante Carta com Aviso de Recebimento – AR, encaminhado no endereço constante do Cadastro Municipal ou no informado no cupom sorteado, sendo frustrada na primeira tentativa, será objeto de publicação em Diário Oficial.

§ 4º - Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal, que serão destinados à Secretaria da Fazenda Municipal.

§ 5º - O não cumprimento do disposto no § 1º deste artigo implicará em renúncia ao prêmio que será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 14º - A divulgação dos resultados dar-se-á pelos meios de comunicação que a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do sorteio do IPTU premiado entender conveniente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Não será permitido ao contemplado trocar o prêmio que lhe cabe pela ordem do sorteio por qualquer outro.

Art. 16º - Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao contribuinte contemplado, e serão entregues no nome do mesmo, sendo vedada sua transferência a terceiros antes da entrega.

Art. 17º - A responsabilidade da Prefeitura de Irecê, junto ao contribuinte sorteado, se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio.

Art. 18º - A Prefeitura de Irecê não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos que porventura o sorteado ou terceiros venham a sofrer em virtude da utilização do prêmio concedido.

Art. 19º - As dúvidas, os casos omissos ou as reclamações dos contribuintes participantes da Campanha, que devem ser feitas por escrito, serão submetidas à Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do sorteio do IPTU premiado e por ela decididas, cuja decisão não caberá recurso administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2022.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 390, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, EM COTA ÚNICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL IRECÊ, no uso das atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que houve significativa atualização da planta genérica de valores, em prol de uma maior segurança jurídica, e em benefício do Contribuinte, imperativo se torna a prorrogação da campanha do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 30 de Setembro de 2022, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício financeiro de 2022, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto, com vencimento originalmente em 30 de Junho de 2022, conforme Decreto nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, já prorrogado para o dia 29 de Julho de 2022, conforme Decreto nº 271, de 20 de Maio de 2022 e para o dia 31 de agosto de 2022, conforme Decreto nº 356, de 22 de Julho de 2022.

Art. 2º Os bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante do art. 1º deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, em 31 de Agosto de 2022.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 010808/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010410/2021**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou CONTRATO Nº 010808/2022 com o JOAQUIM ALVES DOS SANTOS - CPF nº 341.422.315-53 no valor total estimado de R\$ 182.484,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) referente ao Item 10. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar (trechos) com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. Data: 08/08/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 020808/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040410/2021**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou CONTRATO Nº 020808/2022 com o Sr. JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA - CPF sob o nº 622.646.215-91 no valor total estimado de R\$ 156.672,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos setenta e dois reais) referente ao Item 02. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar (trechos) com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. Data: 08/08/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 030808/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090410/2021**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou CONTRATO Nº 030808/2022 com o Sr. SAUL GUEDES DE CARVALHO - CPF sob o nº 961.025.275-34 no valor total estimado de R\$ 59.637,60 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) referente ao Item 01. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar (trechos) com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. Data: 08/08/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 040808/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020410/2021**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou CONTRATO Nº 040808/2022 com o Sr. ERMENILTON ROCHA - CPF nº 328.832.695-72 no valor total estimado de R\$ 72.848,00 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta oito reais) referente ao Item 06. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar (trechos) com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. Data: 08/08/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 050808/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110410/2021**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou CONTRATO Nº 050808/2022 com o Sr. MARCOS SENA DOURADO - CPF nº 916.908.385-15 no valor total estimado de R\$ 85.272,00 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais) referente ao Item 03. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar (trechos) com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. Data: 08/08/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 060808/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060410/2021**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou CONTRATO Nº 060808/2022 com o Sr. VILVAN NUNES VIEIRA - CPF nº 922.046.865-49 no valor total estimado de R\$ 86.496,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais) referente ao Item 09. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar (trechos) com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. Data: 08/08/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 070808/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050410/2021**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou CONTRATO Nº 070808/2022 com o Sr. EVERALDO ARAÚJO TEIXEIRA - CPF nº 021.470.055-09 no valor total estimado de R\$ 72.016,00 (setenta e dois mil e dezesseis reais) referente ao Item 07. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar (trechos) com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. Data: 08/08/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 080808/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100410/2021**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou CONTRATO Nº 080808/2022 com o Sr. JOSÉ EVERALDO FREIRE - CPF nº 551.026.975-87 no valor total estimado de R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais) referente ao Item 12. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar (trechos) com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. Data: 08/08/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 090808/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080410/2021**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou CONTRATO Nº 090808/2022 com o Sr. JOILSON DOS SANTOS ARAÚJO - CPF nº 376.788.175-68 no valor total estimado de R\$ 171.864,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais) referente ao Item 11. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar (trechos) com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. Data: 08/08/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 100808/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030410/2021**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou CONTRATO Nº 100808/2022 com o Sr. EVERTON ABADE ROCHA - CPF nº 042.480.915-00 no valor total estimado de R\$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte reais) referente ao Item 08. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar (trechos) com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. Data: 08/08/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BE65-23C6-12AB-035D-2C30> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE65-23C6-12AB-035D-2C30



Hash do Documento

330ededf63eb06d83272d5b22e23d6e68155410c28f647ff244cf0cca64d3bf7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/08/2022 14:47 UTC-03:00